

SEÇÃO III**CASA CIVIL**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2013
 PROCESSO: 428.000.026/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Alteração de índice de reajuste anual do Contrato 49/2013, para IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/04/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE NEGRÃO MAROLLA e IVO CELSO KUTNER, na qualidade de Representantes Legais.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EDITAL Nº 01/2015 – CONVOCAÇÃO**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, convoca o abaixo relacionado, seus familiares ou representantes legais, para comparecerem à Coordenação de Gestão de Pessoas, localizada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 7º andar, ala oeste, de segunda a sexta-feira, no horário de 9 às 18 horas, a fim de receberem instruções quanto ao recolhimento aos cofres do Governo do Distrito Federal da importância referente ao acerto de contas de exoneração, ou apresentar defesa, dentro do prazo de 10 dias, contados a partir da data de publicação deste Edital. Segue a ordem: NOME, CPF OU MATRÍCULA, Nº DO PROCESSO E VALOR: PAULO ROBERTO RIBEIRO ROCHA, 2651386, 410.000.749/2013, R\$ 1.373,22. LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2015**

Processo: 414.000.588/2015 – DAS PARTES: SEGAD/DF x AVANTSEC – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de Solução Integrada de Segurança da Informação, com garantia por 36 meses, e serviço de apoio técnico especializado sob demanda para atender às necessidades da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização-SEGAD/GDF e seus órgãos correlatos, consoante especificações no Termo de Referência e seus anexos de fls. 94 a 138; na Ata de Registro de Preços nº 06/2014, de fls. 151 a 154, do processo de contratação da qual resulta o Pregão Eletrônico do Edital nº 18/2013-MTCl. DO VALOR: 5.1 - O valor total anual estimado do Contrato é de R\$ 6.406.000,00 (seis milhões quatrocentos e seis mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1 – A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 6.1.1) I – Unidade Orçamentária: 32101; II – Programas de Trabalho: 04.126.6203.1471.0029; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 1.688.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2015NE00343, emitida em 02/04/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade global. 6.1.2) I – Unidade Orçamentária: 32101; II – Programas de Trabalho: 04.126.6203.1471.0029; III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52; IV – Fonte de Recursos: 336005670. O empenho inicial é de R\$ 1.398.000,00 (um milhão trezentos e noventa e oito mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2015NE00344, emitida em 02/04/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade global. 6.1.3) I – Unidade Orçamentária: 32101; II – Programas de Trabalho: 04.126.6203.1471.0029; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.30; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 3.320.000,00 (três milhões, trezentos e vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2015NE00345, emitida em 02/04/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 02/04/2015. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEGAD/DF: Antônio Paulo Vogel de Medeiros, na qualidade de Secretário de Estado e pela CONTRATADA: Rodrigo Gomes Vila Nova, na qualidade de Sócio Administrador.

**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****CONVOCAÇÃO**

O Coordenador da Coordenação de Licitações, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2015, para o Registro de Preços de aquisição de ÁGUA POTÁVEL em conformidade

com o Plano de Suprimentos (PLS) nº 033/2014, para atender os diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, objeto do processo nº 411.000.039/2014, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar a comparecerem à Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Logística, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L – Brasília – DF, no período de 16, 17 e 20 de abril de 2015, no horário de 8h30 às 12h e das 14h30 às 17h30, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

MAURÍCIO SHOJI HATAKA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**BANCO DE BRASÍLIA S/A.**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB -2014/070

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços - ALELO. I Termo Aditivo ao contrato nº: BRB 2014/070. Objeto do contrato: Fornecimento de Vale-Cultura para os empregados do BRB, por meio de cartões magnéticos, eletrônicos ou outros de tecnologia similar. Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência por 12 meses para o período de 04/04/2015 a 03/04/2016. Valor: R\$570.000,00. Firmado em: 31/03/2015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2014. Signatários pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz, e pela Contratada: Débora Stringueta e Roberto Ribeiro Miranda. Executor: Cynthia Vieira Ferreira de Freitas. Processo nº: 090/2014. MARCELO VARELA. GERENTE DE ÁREA e. e.

**SUPERINTENDÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS - SUCOR
GERÊNCIA DE CONTRATOS E NEGÓCIOS - GECEN****I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2014/036**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: RC COMÉRCIO DE LANCHES LTDA ME. Espécie: I Termo Aditivo ao contrato nº: BRB 2014/036. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Aditivo: Fica alterado a Razão Social para RC MULTIMARCAS LTDA ME. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Termo Aditivo: 13/04/2015 Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Vasco Cunha Gonçalves. Signatário pela Contratada: Rafael Rolim Rosa Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo nº: 041.000.109/2014.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO – AMIGÁVEL

Contratada: MURILO TEIXEIRA DA SILVA – ME. Objeto do Contrato/Termo de Rescisão: Prestação de serviço de Correspondente não bancário/Rescindir amigavelmente o contrato a partir de 13/04/2015. Contrato nº: DIATE/SUCOR 2011/008. Vigência do Contrato: 30 meses a partir de 31/05/2014. Valor Global: R\$100.000,00. Assinatura do Termo: 13/04/2015. Licitação: Credenciamento nº 003/2011. Signatários pelo BRB: Sr. Vasco Cunha Gonçalves. Pela Contratada: Sr. Murilo Teixeira Da Silva. Processo nº: 041.000.494/2011. ANDRÉ VIEIRA PAIVA. SUPERINTENDENTE GECEN e. e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EDITAL Nº 16, DE 14 DE ABRIL DE 2015(*)**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso "X", do art. 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo para Preceptoría dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Seleção 2015/2, a contar do ato de designação até 28 de fevereiro de 2018, obedecendo às disposições que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

1.1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital destina-se a selecionar servidor ativo, regular, nos termos do item 1.1.2, do quadro permanente de pessoal e de cargo de provimento efetivo da SES/DF, para a atividade de Preceptoría nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional.

1.1.2. O servidor ativo, de que trata o item 1.1.1, deve ter Especialização Lato Sensu na área profissional de saúde ou na área de concentração do Programa de Residência da vaga a que concorre; pertencer a Carreira de Enfermeiro, a Carreira de Cirurgião Dentista, a Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Psicólogo, a Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Fisioterapeuta, a Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Nutricionista; estar lotado nas Coordenações Gerais de Saúde da Asa Norte, da Asa

Sul, de Ceilândia, do Gama, de Santa Maria, do Paranoá, de Taguatinga, no Hospital de Base do DF, ou de São Sebastião; e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido para a vaga a que concorre, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2. A atividade de Preceptoría de Residência ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor no respectivo programa, conforme Anexo I.

1.3. A atividade de Preceptoría de Residência não é cumulativa ao exercício de Função Comissionada, Função de Chefia ou Função de Natureza Especial.

1.4. O Processo Seletivo constará de Prova de Título, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptoría de Residência em Área Profissional da Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional estão estabelecidas no Anexo I, descritas por unidade de saúde, programa de residência, cargo, local de execução das atividades e período, num total de 74 (setenta e quatro) vagas.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma única opção de vaga dentro do Programa de Residência.

2.1.1.2 Caso o candidato escolha mais de uma opção de vaga, será automaticamente desclassificado.

2.1.2. O candidato deverá escolher apenas uma única opção de vaga, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcional com a SES/DF.

2.1.2.1 Na hipótese do candidato se inscrever com mais de uma ou em ambas as matrículas funcional na SES/DF, será automaticamente desclassificado do Processo seletivo.

2.1.3. O candidato somente poderá concorrer à vaga, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2. O período, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

2.2.1. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, o servidor será dispensado da atividade de preceptoría.

2.3. O preceptor será dispensado da atividade de preceptoría caso haja mudança do cenário, não haja residentes ou para a adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos, ajustando-se conforme Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional da SES/DF.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, especificado no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade, o prazo de validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser designados para o exercício das atividades de Preceptoría de Residência.

2.4.1. O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Local: Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, Sala 9.

3.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

3.3. Horário: das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos com cópias legíveis:

3.4.1. Formulário de Inscrição, disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópia de identidade e CPF.

3.4.2. Certificado de Residência em Área Profissional de Saúde credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura ou certificado de curso de Especialização realizado em instituição credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura na área de concentração, do Programa de Residência da vaga a que concorre.

3.4.3. Classificações funcionais atualizadas (do mês corrente), extraídas do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio das rotinas CADRCA07 e CADPES17. Estas classificações funcionais são obtidas no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato. As referidas classificações deverão estar carimbadas e assinadas pelo Setor de Pessoal.

3.4.4. Declaração da chefia imediata, certificando a lotação, carga horária contratual semanal, período e local de execução das atividades assistenciais e descrição da reserva de carga horária destinada ao ensino, gestão, comissão, preceptoría, supervisão ou coordenação de Residência.

3.4.5. Escala de serviço oficial da unidade, com período (dos últimos três meses da data deste Edital) e turno de trabalho, lotação do candidato, assinada pela chefia imediata.

3.4.6. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, assinado e preenchido nos termos dos itens 5.1, 5.2 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, organizados conforme estabelecido no item 5.3. do presente e seus subitens.

3.4.6.1 A cópia dos títulos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar de acordo com o estabelecido no item 5.3. deste Edital e seus subitens.

3.4.7. Declaração de que não exerce função de chefia, função comissionada ou função de natureza especial, sob as penas da lei. Tal declaração está disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

3.4.7.1. O candidato deverá numerar e rubricar todas as folhas a caneta, sem rasura, a partir do formulário da inscrição, na seguinte ordem: formulário de inscrição, identidade e CPF, Declaração da Chefia Imediata, declaração de que não exerce função comissionada, formulário de pontuação (anexo II) e seus comprovantes

3.4.7.2 No ato da inscrição o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) recibo contendo a informação do número de folhas do conjunto composto por todos os Formulários e Anexos, pelos títulos e pela Declaração de Cópias Autênticas.

3.4.7.3. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no conjunto, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

3.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

3.6. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador), que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

3.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, no preenchimento dos formulários apresentados sob as penas da lei.

3.6.2. É de responsabilidade do candidato, o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

3.6.3. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 3.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará na desclassificação do candidato.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e os designados assinarão termo de compromisso para proceder com os devidos trabalhos.

4.2. Compete à Banca Examinadora:

4.2.1. Analisar todos os documentos dos candidatos e apresentar a nota dos mesmos.

4.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

5. DA PROVA DE TÍTULO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I – Experiência; II – Conhecimento; III Gestão do Programa de Residência, IV-Apoio à pesquisa científica; V-Atualização; VI-Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das descritas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, impresso ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo II). Não será aceito o preenchimento à lápis.

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos; e assinar o Formulário.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo II) somente serão considerados se devidamente comprovados por meio de cópias autênticas entregues, no ato de inscrição.

5.3.1. O candidato deverá entregar cópias completas de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia autenticada da capa e contra-capas em que constem o nome do autor.

5.3.1.1 As cópias dos títulos deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas no ato da inscrição, mediante apresentação dos originais.

5.3.1.2 É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação, desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica (disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>).

5.3.2. Os títulos deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo II) e organizados nos termos dos itens 5.3.2.1, 5.3.2.2 do presente Edital e seus respectivos subitens.

5.3.2.1. Todos os títulos deverão estar organizados por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentados.

5.3.2.1.1. Os títulos organizados em desacordo com os subitens 5.3.2.1 e 5.3.2.2, não serão aceitados para efeito da Prova de Títulos.

5.3.2.2. O conjunto de folhas composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo II), pelos títulos e pela Declaração de Cópias Autênticas, deverá ser devidamente numerado, pelo candidato. A numeração deverá se dar no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical).

5.3.3. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.3.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional como servidor estatutário na SES/DF, o candidato deverá apresentar cópia do CADRCA 07.

5.3.3.2. Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação, o candidato de-

verá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerce ou exerceu a atividade.
5.3.3.3. O tempo de Preceptoría no Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais e declaração e/ou certificado expedido pela Coordenação do Programa.

5.3.3.4. A aprovação em concurso público deverá ser comprovada por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais.

5.3.4. Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):
5.3.4.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência em Área Profissional (modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional), Pós Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4.2. Para comprovar a atividade de estágio e Curso de Capacitação para Preceptores de Residência, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.

5.3.4.3. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.4.3.1. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência médica.

5.3.5. A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) se dará mediante declaração pela Coordenação de Residência em Área Profissional de Saúde da instituição vinculada ao Programa de Residência.

5.3.6. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.6.1. Para comprovar a participação como Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência em Área Profissional de Saúde, é necessário apresentar declaração expedida pela respectiva Coordenação de Residência em Área Profissional de Saúde.
5.3.6.2. Para comprovação como Orientador de TCC de Residência em Áreas Profissionais de Saúde, é necessária Declaração expedida pela Coordenação de Residência em Área Profissional de Saúde, acompanhada pela cópia da capa e contra-capa do respectivo TCC, em que conste o nome do orientador.

5.3.6.3. Para comprovação como Organizador da Jornada Científica Anual, é necessária Declaração expedida pela Coordenação de Residência em Área Profissional de Saúde, acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.6.4. Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário certificado expedido pela respectiva Coordenação de Residência em Área Profissional de Saúde.

5.3.6.5. Para comprovação de Instrução em Cursos Obrigatórios (bioética, ética profissional, metodologia científica, epidemiologia, estatística, segurança do paciente, políticas públicas de saúde e Sistema Único de Saúde) é necessário Certificado ou Declaração expedido pela Coordenação de Pós-Graduação e Extensão (CPEX).

5.3.6.6. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia incluindo capa e contracapa, em que constem o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, índice e capítulo completo, em que constem o nome do autor; c) para Trabalhos Científicos Publicados: cópia do artigo completo com comprovação da indexação da revista nas bases de dados Medline, PubMed, Scielo, Scopus, Lilacs, Latindex, ou fator de impacto Thomson Reuters - Web of Science ou Scimago SJR; e d) Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência deverá ser apresentada a cópia completa.

5.4. Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II).

5.4.1. Para comprovar a Participação como palestrante ou ouvinte em cursos, capacitações e eventos (congressos, simpósios, fóruns e jornadas) deverão ser apresentados os respectivos certificados e/ou declaração da instituição que ofertou no qual conste o número de horas.

5.5. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo II).

5.5.1. Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, teórica ou teórico-prática nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor, deverá apresentar a escala de serviço oficial da unidade (dos últimos três meses da data deste Edital), com período e turno de trabalho e lotação do candidato e declaração assinada pelo Chefe da Unidade.

5.5.2. Para comprovação de atividade de membro da COREMU deverá ser apresentada declaração emitida pelo coordenador da COREMU na qual demonstre sua presença em reuniões ordinária ou extraordinárias, comprovada por ata de reunião.

5.6. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade), c) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); d) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); e) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

5.7. A classificação será divulgada por número de inscrição, de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato se inscreveu, em ordem decrescente do número de pontos, obtidos na Prova de Títulos.

5.8. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivohttp://www.escs.edu.br/>, de acordo com o Cronograma das

Atividades constante no item 8 deste Edital.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou VI do Formulário de Pontuação (Anexo II) será eliminado do processo seletivo.

6.2. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade), c) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); d) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); e) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

6.3. A classificação será divulgada por número de inscrição, de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato se inscreveu, em ordem decrescente do número de pontos, obtidos na Prova de Títulos.

6.4. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivohttp://www.escs.edu.br/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades, constante no item 9 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso (disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivohttp://www.escs.edu.br/>).

7.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na (CPS), Coordenação de Processos Seletivos/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário 8h30 às 11h e de 14h30 às 17h.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

7.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.
7.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

7.6.1. O candidato que interpuser recurso por meio de procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7.7. O resultado dos recursos interpostos será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DESIGNAÇÃO

8.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.5, dentro do número de vagas estabelecidas no presente Edital (Anexo I), serão designados para o exercício da atividade de Preceptoría de Residência, por meio de publicação de Portaria, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

9. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	27 a 30/04/2015
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	15/05/2015
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	18 e 19/05/2015
4	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	25/05/2015
5	Data provável para homologação do resultado final	29/05/2015
6	Data provável para designação para o exercício da função de preceptor efetivo	02/06/2015

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

10.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde.

10.3. As atividades de Preceptoría serão exercidas de acordo com os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde e o estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da SES/DF.

10.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Banca Examinadora desclassificar o candidato que não os preencher de forma correta, completa e legível.

10.5. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS (Coordenação de Processo Seletivo)/FEPECS e no endereço eletrônico, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

10.7. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a desclassificação do candidato.

10.8. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano a contar do ato de designação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e o interesse da Coordenação de Pós Graduação e Extensão-CPEX.

10.8.1. O prazo de validade deste processo seletivo é, exclusivamente, para a composição das vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

10.9. O preceptor que, porventura, venha a assumir Função Comissionado, Função de Chefia ou Função de Natureza Especial será, automaticamente, desligado do programa de preceptorria.

10.10. Quaisquer alterações nas instruções fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

10.11. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

10.12. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

10.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral das ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA DE SOUSA

(*) Republicado por incorreção com original, publicado no DODF nº 73, de 15 de abril de 2015, páginas

ANEXO I

Quadro de vagas- Processo seletivo para Preceptorria dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional – seleção 2015/2

Opção de Vaga	Unidade de Saúde/ SES	Programa de Residência	Cargo	Local de execução das atividades funcionais	Período	Número de vagas
1.	CGS Asa Norte	Enfermagem em Centro Cirúrgico	Enfermeiro	Centro-Cirúrgico	diurno	01
2.	CGS Asa Norte	Enfermagem em Obstetrícia	Enfermeiro	Obstetrícia	diurno	02
3.	CGS Asa Norte	Enfermagem em Emergência	Enfermeiro	Pronto Socorro	diurno	02
4.	CGS Asa Norte	Enfermagem em Terapia Intensiva	Enfermeiro	UTI	diurno	03
5.	CGS Asa Norte	Enfermagem em queimados	Enfermeiro	Unidade de Queimados	diurno	03
6.	CGS Asa Norte	Nutrição	Nutricionista	Amb de Diabetes	diurno	01
7.	CGS Asa Norte	Nutrição	Nutricionista	Unidade de Clínica Médica	diurno	02
8.	CGS Asa Norte	Nutrição	Nutricionista	Unidade de Pediatria	diurno	01
9.	CGS Asa Norte	Nutrição	Nutricionista	Pronto Socorro	diurno	01
10.	CGS Asa Norte	Nutrição	Nutricionista	Unidade de Queimados	diurno	01
11.	CGS Asa Norte	Nutrição	Nutricionista	UTI	diurno	01
12.	CGS Asa Norte	Fisioterapia	Fisioterapeuta	Unidade de queimados	diurno	01
13.	CGS Asa Norte	Bucomaxilo	Cirurgião dentista	Odontologia	diurno	05
14.	CGS Asa Norte	Enfermagem em Obstetrícia	Enfermeiro	CS nº12 - Vila Planalto - Obstetrícia	diurno	01

15.	CGS Asa Sul	Enfermagem em Obstetrícia	Enfermeiro	Obstetrícia	diurno	01
16.	CGS Asa Sul	Enfermagem em Neonatologia	Enfermeiro	Neonatologia	diurno	01
17.	CGS Asa Sul	Enfermagem em Saúde da Criança - Pediatria	Enfermeiro	Cirurgia Pediátrica	diurno	01
18.	CGS Ceilândia	Enfermagem em Terapia Intensiva	Enfermeiro	UTI	diurno	01
19.	CGS Ceilândia	Fisioterapia	Fisioterapeuta	Emergência	diurno	01
20.	CGS Ceilândia	Nutrição	Nutricionista	Nutrição	diurno	01
21.	CGS Ceilândia	Nutrição	Nutricionista	Nutrição	diurno	01
22.	CGS Gama	Enfermagem em Obstetrícia	Enfermeiro	Obstetrícia	diurno	02
23.	CGS Gama	Enfermagem	Enfermeiro	UBS nº 01 Gama - Obstetrícia	diurno	01
24.	CGS HRSM	Enfermagem em Terapia Intensiva	Enfermeiro	Terapia intensiva	diurno	02
25.	CGS HRSM	Enfermagem em Obstetrícia	Enfermeiro	Obstetrícia	diurno	02
26.	CGS Paranoá	Enfermagem em Obstetrícia	Enfermeiro	Obstetrícia	diurno	01
27.	CGS Paranoá	Enfermagem em Saúde da Criança - Pediatria	Enfermeiro	CS nº01 Paranoá - Pediatria	diurno	01
28.	CGS Taguatinga	Enfermagem Neonatologia	Enfermeiro	Neonatologia	diurno	03
29.	CGS Taguatinga	Enfermagem em Emergência	Enfermeiro	Emergência	diurno	04
30.	CGS Taguatinga	Enfermagem em Terapia Intensiva	Enfermeiro	UTI	noturno	01
31.	CGS Taguatinga	Enfermagem em Nefrologia	Enfermeiro	Nefrologia	diurno	02
32.	CGS Taguatinga	Enfermagem em Saúde do Adulto	Enfermeiro	Unidade de Clínica Médica	diurno	01
33.	CGS Taguatinga	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	Enfermeiro	Unidade de Clínica Cirúrgica	diurno	04
34.	CGS Taguatinga	Enfermagem em Obstetrícia	Enfermeiro	UBS 5 - CGS Taguatinga Obstetrícia	diurno	01
35.	CGS Taguatinga	Enfermagem em Obstetrícia	Enfermeiro	Obstetrícia	diurno	01
36.	HBDF	Enfermagem em Saúde da Criança - Pediatria	Enfermeiro	Pediatria 7º andar	diurno	01
37.	HBDF	Psicologia	Psicólogo	Psicologia	diurno	01
38.	HBDF	Nutrição	Nutricionista	Nutrição	diurno	03
39.	HBDF	Enfermagem em Terapia Intensiva	Enfermeiro	UTI Adulto	diurno	01

40.	HBDF	Bucomaxilo	Cirurgião dentista	Odontologia	diurno	05
41.	CGS São Sebastião	Enfermagem em Obstetria	Enfermeiro	Unidade mista de Saúde / Casa de parto	diurno	05
TOTAL						74

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo para Preceptoría dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – Seleção 2015/2

NOME DO CANDIDATO					
MATRÍCULA SES nº:		CPF nº:			
ITEM	GRUPO I - EXPERIÊNCIA	Pontos por Ano/Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
1.1	Experiência Profissional – Servidor estatutário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. (1 ponto por cada ano completo de atividade).	1			10
1.2	Magistério Superior - Exercício de atividade docente para Graduação em Área Profissional de Saúde. (1 ponto por cada ano completo de atividade, nos últimos 4 anos).	1			4
1.3	Preceptor de Residência na respectiva Especialidade/ Área de atuação da Residência em Área Profissional de Saúde. (3 ponto por cada ano completo de atividade, nos últimos 5 anos).	3			15
1.4	Aprovação em concursos públicos, na respectiva área do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, exceto concurso da SES (já pontuado no item 1.1) e concurso de residência (pontuados no item 2.1 e 2.2). (1 ponto por concurso).	1			1
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I					30
ITEM	GRUPO II - CONHECIMENTO	Pontos por Título/Certificado	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
2.1	Residência em Área Profissional de Saúde (Uniprofissional) na respectiva Área do programa pleiteado. (20 pontos por certificado).	20			20

2.2	Residência em Área Profissional de Saúde (Multiprofissional). (4 pontos por certificado).	4			4
2.3	Especialização: Pós-Graduação Lato Sensu na Área Específica do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. (4 pontos por certificado).	4			4
2.4	Especialização em Áreas Afins: Pós-Graduação Lato Sensu em Áreas Afins ao Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. (2 pontos por certificado).	2			4
2.5	Estágios na Área Específica do Programa de Residência com mais de 1000 (mil) horas. (1 ponto por certificado).	1			1
2.6	Curso de Pós-Graduação stricto- sensu - Doutorado. (12 pontos por certificado).	12			12
2.7	Curso de Pós-Graduação stricto- sensu - Mestrado. (8 pontos por certificado).	8			8
2.8	Curso de Capacitação para Preceptores de Residência em Área Profissional de Saúde com 80 horas ou mais, nos últimos 3 anos, ofertado pelo MS, MEC, ESCS/ FEPECS. (7 pontos por certificado).	7			7
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO II					60
ITEM	GRUPO III – GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	Pontos por Ano	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
3.1	Coordenador de Residência em Área Profissional de Saúde. (3 (três) pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	3			18
3.2	Atividade de Supervisão da Residência (supervisor/tutor) na respectiva Área do programa de Residência em Área Profissional de Saúde. (2 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	2			12
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO III					30

ITEM	GRUPO IV – APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
4.1	Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso dos Residentes (TCC), nos últimos 3 anos	1			3
4.2	Orientador de TCC da Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos.	3			9
4.3	Organizador de Jornada Científica Anual da Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos	2			6
4.4	Participação na Jornada Científica Anual de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos como Ouvinte	1			3
4.5	Participação na Jornada Científica Anual de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos como Palestrante.	2			6
4.6	Instrutor de Cursos Obrigatórios, conforme Regulamento Interno da Residência da SES/DF (bioética, ética profissional, metodologia científica, epidemiologia, estatística, segurança do paciente, políticas públicas de saúde e Sistema Único de Saúde), nos últimos 3 anos.	2			6
4.7	Trabalhos Científicos publicados na Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, em revista indexada nos últimos 3 anos como autor ou co-autor.	3			9
4.8	Capítulos de livros-textos publicados na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos, como autor ou coautor.	2			6
4.9	Publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência em Área Profissional de Saúde.	1			2
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO IV					50
ITEM	GRUPO V – ATUALIZAÇÃO	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
5.1	Curso de atualização na Especialidade/Área Específica do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos, com carga horária superior a 40 horas.	1			3

5.2	Curso de Capacitação em Metodologias Ativas de Aprendizagem, com 80 (oitenta) horas ou mais, nos últimos 3 anos.	2			6
5.3	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) em Educação em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos como Ouvinte.	1			3
5.4	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) em Educação em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos como Palestrante.	2			6
5.5	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos, como ouvinte.	1			3
5.6	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, nos últimos 3 anos, como Palestrante.	2			6
5.7	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Organizador .	1			3
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO V					30
ITEM	GRUPO VI – ASSIDUIDADE	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item

6.1	<p>Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade. 4 (quatro) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (manhã)</p> <table border="1"> <tr> <td></td><td>seg</td><td>ter</td><td>qua</td><td>qui</td><td>sex</td><td>sáb</td><td>dom</td> </tr> <tr> <td>manhã</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	manhã								4			28		
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom																
manhã																							
6.2	<p>Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade. 2 (dois) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (tarde)</p> <table border="1"> <tr> <td></td><td>seg</td><td>ter</td><td>qua</td><td>qui</td><td>sex</td><td>sáb</td><td>dom</td> </tr> <tr> <td>tarde</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	tarde								2			14		
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom																
tarde																							
6.3	<p>Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade. 1 (um) ponto para cada período de 12 (doze) horas (noite)</p> <table border="1"> <tr> <td></td><td>seg</td><td>ter</td><td>qua</td><td>qui</td><td>sex</td><td>sáb</td><td>dom</td> </tr> <tr> <td>noite</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	noite								1			6		
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom																
noite																							
6.4	<p>Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade teórica ou teórico-prática, nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade. 1 (um) ponto para cada 4 (quatro) horas</p> <table border="1"> <tr> <td></td><td>seg</td><td>ter</td><td>qua</td><td>qui</td><td>sex</td> </tr> <tr> <td>MANHÃ</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td>TARDE</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	MANHÃ						TARDE						1			1
	seg	ter	qua	qui	sex																		
MANHÃ																							
TARDE																							

6.5	Membro da COREMU – Declaração do coordenador e frequência comprovada em ata no ano 2014.	1			1
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO VI					50
PONTUAÇÃO MÁXIMA					250
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)					
ASSINATURA DO CANDIDATO					
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA					
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
	6				
	7				
	8				
	9				

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 034/2015, processo 0060-000.387/2015, cujo objeto é a aquisição de medicamento, em favor da empresa MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no valor de R\$ 294.920,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte reais), visando atender as necessidades de saúde dos usuários do SUS/DF e a demanda gerada nas unidades de saúde da rede SES/DF, conforme especificado no Termo de Referência, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 08 de abril de 2015, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 08 de abril de 2015. João Batista de Sousa - Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 386/2014 – Assessoria de Judicialização, processo nº 060-011.629/2014, cujo objeto é a aquisição do medicamento – SUNITINIBE (MALATO) CAPSULA 50MG (112 CS) no valor de R\$ 44.948,96 (quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) em favor da empresa HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 07 de abril de 2015, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 07 de abril de 2015. João Batista de Sousa – Secretário de Estado.